

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1630 DE 30/04/2004

DECRETO Nº 11.422/04
de 19 de abril de 2004

Dispõe sobre permissão de uso do Pavilhão "Francisco Moreno Ariza", do Parque Municipal Roberto Burle Marx.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e do inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e considerando o que consta do processo administrativo nº 22527-3/04,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido às empresas STATUS MODELOS LTDA.-ME, com sede nesta cidade à Avenida São João, nº 1.626 – Jardim Esplanada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.183.249/0001-42 e OSCAR CALÇADOS LTDA.-ME., com sede nesta cidade à Avenida Andrômeda, nº 1.868 – Jardim Satélite, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.915.875/0001-91, devidamente representadas, o uso do Pavilhão "Francisco Moreno Ariza", do Parque da Cidade Roberto Burle Marx.

Art. 2º. A permissão de uso objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pelas permissionárias para a realização do evento da quarta edição do concurso de modelos do interior paulista denominado OSCAR FashionDays.

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e pelo prazo determinado de 03 (três) dias, com início no dia 25 e término no dia 27 de agosto p.v, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, na ocorrência de interesse público.

Art. 4º. Em contrapartida ao uso do próprio público ora permissionado, as permissionárias comprometem-se realizar a doação à Prefeitura de bancos de jardim, em madeira, com pés de ferro fundido, tipo gigante, modelo "BG" "BG-265", cuja quantidade corresponda ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), melhor descrito no precitado processo administrativo.

Art. 5º. Fica vedada a permissionária a cobrança de ingresso do público nos dias da realização do evento.

Art. 6º. Todas as despesas para a realização do evento, ficarão sob a responsabilidade das permissionárias, bem como, os serviços de aparelhagem de som, iluminação e decoração.

D 11.422/04

PI 22527-3/04

1

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 7º. Ficam sob a responsabilidade das permissionárias a contratação de pessoal destinado ao serviço de segurança e outras medidas preventivas necessárias contra acidentes pessoais e o ressarcimento a terceiros por quaisquer danos.

Art. 8º. Todos e quaisquer danos ocorridos no próprio público municipal objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva das permissionárias ficando as mesmas obrigadas a ressarcir a Prefeitura de tais prejuízos.

Art. 9º. Após o término do evento as permissionárias deverão providenciar a remoção das instalações utilizadas e providenciar a limpeza do local utilizado.

Art. 10. A presente permissão de uso será revogada, se a área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 11. É vedada a transferência desta permissão a terceiros, sob pena de sua revogação.

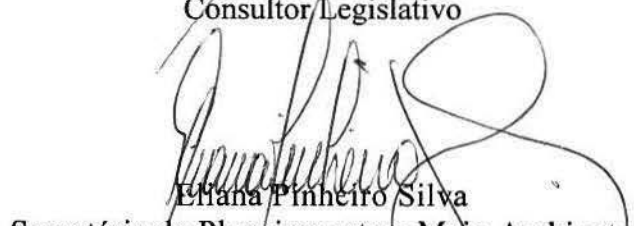
Art. 12. As permissionárias se obrigam sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderão ocupar a área de terreno objeto desta permissão.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de abril de 2004.


Emanuel Fernandes
Prefeitura Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

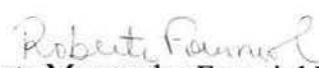


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

